

PREFEITURA MUNICIPAL DE



TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

LEI Nº 2.143 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

“Dá denominação à Prédio Público que especifica e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Escola de Tempo Integral do Município, localizada na Rua Fernando José Ribeiro, nº 500, Centro, em Heliódora-MG., passará a denominar-se “Escola de Tempo Integral Professora Maristela Cândida dos Reis Raimundi”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2025.

Eduardo Cheung de Lima
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 01 de Abril de 2025

Simone Isabel Pereira

Chefe de Gabinete.